



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 530, de 2000

*Concede reajuste sobre os
vencimentos dos servidores do
Poder Legislativo Municipal.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2000, reajuste de doze por cento sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2000.

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Eustáquio José da Silva
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário